

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER Nº 087

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000087/2021.

OBJETO: Contratação de escritório para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Procedimentos Licitatórios para o município de Arame-MA.



I- RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo nº 00000087/2021 encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Tomada de Preços Nº 007/2021, que tem como objeto do certame a contratação de escritório para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Procedimentos Licitatórios para o município de Arame-MA.

E o breve relatório. Em seguida exara-se o opinativo.

II- ANÁLISE JURÍDICA

A Tomada de Preços em tela, atende aos requisitos e exigências legais, e nos autos foi iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o Termo de Referência dos Serviços, e que comprovação da existência de recursos orçamentários e que o ordenador de despesas autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto do art. 38, caput, da Lei de Licitações e Contratos.

No certam e se faz necessária a juntada do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação.



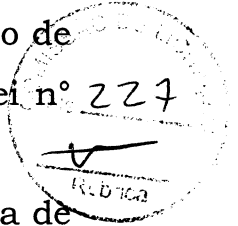
A minuta do Edital (Tomada de Preços N° 007) foi devidamente aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município de Arame, conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, da Lei n° 227 8.666/93

Consta dos autos o edital original da Tomada de Preços N° 007/2021, foi rubricado em todas as folhas e assinado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Foram juntadas nos autos cópias das publicações do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão e do Município, Federação dos Municípios do Estado do Maranhão e Quadro de Avisos desta Prefeitura. Observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital que cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas.

Em 15 de Junho de 2021, as 14:00 (quatorze horas), foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de documentação, comparecendo 01 licitantes: CASTRO COQUIERO PENA & VIEGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o N° 36.377.193/0001-41, e representada pelo Sr. VICTOR DOS SANTOS VIEGAS, inscrita no CPF N° 013.495.103-43.

A respeito dos Documentos de Credenciamento e Habilitação, a Comissão de Licitação informa para a empresa: CASTRO COQUIERO PENA & VIEGAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o N° 36.377.193/0001-41, e representada pelo Sr. VICTOR DOS SANTOS VIEGAS, inscrita no CPF N° 013.495.103-43, CREDENCIADA e HABILITADA por cumprir todos os itens do Edital, ocorrendo em ato seguinte a abertura da proposta de preços que se encontra em conformidade com Edital, sendo desta maneira aprovada, e em momento posterior a Comissão



AA

Permanente de Licitação, decidiu declarar a empresa, vencedora do certame com o valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), ocorrendo que o preço ofertado se encontra em conformidade com os preços do mercado, deliberando pela habilitação e classificação da proposta apresentada.

III- CONCLUSÃO

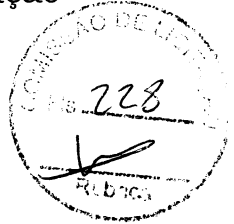
Diante o exposto, OPINO pela Homologação do presente Tomada de Preços nº 007/2021 restrita aos aspectos jurídicos formais, que estão em conformidade com a legislação vigente, e também com o parecer desta Assessoria Jurídica emitido em sua fase interna.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

Recomenda esta assessoria jurídica:

- a) Que, sejam atendidos os prazos de publicação, quando da instrumentalização do contrato. (Portal da Transparência e SACOP).
- b) Que seja juntada a designação do fiscal do contrato quando da instrumentalização do mesmo.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos em epígrafe. Destarte, incumbe, a este assessor jurídico, prestar consultoria sob o prisma

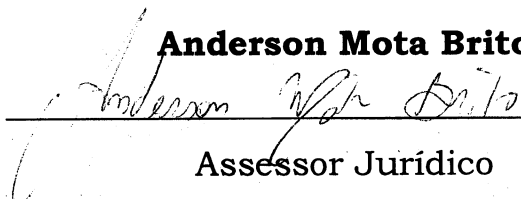


JA

estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Arame Maranhão.

Arame – MA, 19 de Julho de 2021

Anderson Mota Brito



Assessor Jurídico

OAB/MA nº 18.548

